

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV

### Capítulo I Da Conceituação

**Art. 1º** As Atividades Complementares têm a finalidade de oportunizar o acadêmico para realizar atividades que transcendam sua matriz curricular, permitindo o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, possibilitando:

- I - Complementar a formação profissional e social do graduando em Farmácia;
- II - Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a Instituição;
- IV - Propiciar a inter e transdisciplinaridade no currículo;
- V - Estimular a prática de estudo independente, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- VI - Desenvolver competências adquiridas fora do ambiente escolar, julgadas relevantes;
- VII - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

### Capítulo II Dos Procedimentos

**Art. 2.º** As Atividades Complementares podem ser realizadas desde o primeiro período do curso e compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo validadas aquelas que atendam às disposições deste Regulamento.

**Art. 3.º** As Atividades Complementares de **Ensino** compreenderão a participação nas seguintes modalidades (**ANEXO A**):

- I - Monitorias de ensino;
- II - Cursos de informática e/ou idioma;
- III - Participação em grupos de estudo;
- IV - Curso e ou disciplinas presenciais e/ou a distância.

**Art. 4º** As atividades complementares de **Pesquisa** compreenderão a participação nas seguintes modalidades, (**ANEXO A**):

- I - Iniciação Científica;
- II - Trabalhos científicos publicados;
- III – Trabalhos apresentados em eventos científicos;

**Art. 5º** As atividades complementares de **Extensão** compreenderão a participação nas seguintes modalidades de Atividades, Projetos e Programas de Extensão, (**ANEXO A**):

- I - Organização e participação de campanhas de promoção à saúde;
- II - Atividades culturais, sociais e humanísticas;
- III - Visitas técnicas.
- IV – Participação em Jornadas, Simpósios, Congressos;
- V – Organização e participação em projetos e ou programas de extensão;
- VI – Cursos de extensão

**Art. 6º** Os documentos necessários à comprovação das atividades descritas nos parágrafos anteriores e a carga horária máxima admitida por atividade realizada estão descritos no **ANEXO A** deste Regulamento.

### **Capítulo III** **Da Avaliação**

**Art. 7º** A integralização das Atividades Complementares do Curso de Farmácia deverá:

- I - Contabilizar um total mínimo da carga horária informada na respectiva matriz curricular do discente;
- II – Contemplar a carga horária em mais de um grupo especificado nos artigos 3º, 4º e 5º, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- III - Ocorrer até o término do último período letivo do curso.

**Art. 8º** Será de responsabilidade do coordenador do curso ou alguém por ele designado, avaliar os documentos apresentados no final do último período do curso de Farmácia.

§ 1º O aluno entregará cópias autenticadas dos certificados das atividades externas realizadas e quando pertinente com firma reconhecida, devendo serem descritas em formulário próprio (**ANEXO B**).

§ 2º O coordenador poderá recusar uma Atividade Complementar apresentada pelo aluno, caso esteja em desconformidade ao presente Regulamento;

§ 3º Cabe ao coordenador encaminhar para a secretaria geral a relação com os nomes dos alunos aprovados;

**Art. 9º** A aferição dos resultados será encaminhada para a secretaria geral, via parecer final, contendo os seguintes dados: APROVADO ou REPROVADO.

§ 1º Para ser APROVADO, o aluno deverá integralizar a carga horária informada da matriz curricular do discente, obedecendo o artigo 7º.

§ 2º O aluno REPROVADO deverá reapresentar a documentação, no período seguinte, a título de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga - contratuais da Mantenedora.

**Art 10.** Ao aluno que teve seu ingresso por meio de transferência de outra instituição de ensino superior será possível aproveitar as Atividades Complementares desenvolvidas naquele curso, cabendo à coordenação analisar a pertinência ou não da atividade. Disciplinas não aproveitadas para a integralização curricular como obrigatórias ou optativas, desde que relacionadas ao curso, poderão ser reconhecidas como Atividade Complementar de ensino, conforme análise da coordenação.

**Art. 11.** Este Regulamento entrará em vigor após aprovado pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 12.** Os casos omissos do presente Regulamento serão decididos pela coordenação do curso, pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência, e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga e da Legislação em vigor.

Votuporanga, 31 de janeiro de 2024.



---

**Prof. Dr. Roberto C. G. Malta**  
**Coordenador Farmácia UNIFEV**

**ANEXO A – TABELA DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Grupo de atividades Carga	Modalidades de atividades	Características e avaliação da Atividade	Documento Comprobatório	Horária Limite
<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	- Disciplina extra curricular presencial;	As disciplinas podem ser cursadas em outros cursos de graduação da Unifev ou em outras Instituições de Ensino Superior.	Histórico fornecido pela Instituição no qual conste a aprovação. (autenticado)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10 horas por disciplina cursada.</li> <li>• Limite total de 30 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	- Monitoria;	Deve ser pertinente as disciplinas da matriz curricular de Farmácia;	Certificado de monitoria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10 horas por disciplina cursada.</li> <li>• Limite total de 20 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	-Cursos de Informática;	Cursos em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento;	Certificado comprovando aproveitamento. (autenticado)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite total de 10 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	-Cursos de idiomas;	Cursos em Instituições reconhecidas que apresentem certificado de aproveitamento	Certificado comprovando aproveitamento. (autenticado)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite total de 10 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	- Participação em grupo de estudo da Unifev;	Deve ser atestada pelo CONSEPE, como por exemplo as Ligas Acadêmicas	Certificado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite total de 10 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	-Participação em Órgãos colegiados	Participar como representante no colegiado do curso, ou colegiados superiores;	Atestado do coordenador do curso ou da Pró-Reitoria Acadêmica.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite total de 10 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	-Curso em EAD	Cursos em Instituições reconhecidas pelo MEC (Deve ser pertinente a disciplinas do currículo de Farmácia), ou estar elencados nos cursos em EAD oferecidos por esta IES.	Certificado comprovando aproveitamento. Se for de outra instituição deverá ser autenticado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10 horas por curso.</li> <li>• Limite total de 30 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	Estágios extracurriculares	Estágios realizados durante o curso que não fazem parte da matriz curricular, mas relacionados ao âmbito de atuação do profissional biomédico.	Cópia do Atestado/certificado assinado pelo biomédico responsável pela orientação do estágio do aluno, autenticada e com firma reconhecida	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limite total de 50 horas nessa modalidade.</li> </ul>

**ANEXO A – TABELA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

<b>Grupo de atividades Carga</b>	<b>Modalidades de atividades</b>	<b>Características e avaliação da Atividade</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Horária Limite</b>
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	- Desenvolvimento de Iniciação Científica	Projetos de pesquisa, ou pesquisas em áreas afins ao curso de Farmácia. Devem ser atestados pelo CONSEPE.	Certificado, respaldado pelo professor orientador.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10 horas por projeto de pesquisa.</li> </ul>
	-Trabalhos Científicos Publicados;	Devem ser publicados em revistas científicas ou em anais de Congressos e Simpósios.	Cópia da publicação e/ou aceite.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10 horas por trabalho.</li> <li>• Limite total de 20 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	-Trabalhos apresentados em eventos científicos	Podem ser apresentados de forma oral ou por Poster;	Certificado de participação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 05 horas por trabalho.</li> <li>• Limite total de 10 horas nessa modalidade.</li> </ul>

**ANEXO A – TABELA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

<b>Grupo de atividades Carga</b>	<b>Modalidades de atividades</b>	<b>Características e avaliação da Atividade</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Horária Limite</b>
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	Organização e participação de campanhas de promoção à saúde; projetos e ou programas de extensão;	Participação em comissão organizadora de evento em áreas correlatas ao curso de Farmácia relacionadas à área de ensino pesquisa ou extensão e supervisionados por docentes da UNIFEV.	Certificado ou Atestado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 05 horas por evento.</li> <li>• Limite total de 30 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	Apresentação de Palestras	Palestras realizadas, com temas pertinentes à formação biomédica, destinadas à comunidade externa, com supervisão de um docente do curso de Farmácia.	Atestado do docente supervisor.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 05 horas por evento.</li> <li>• Limite total de 20 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	Visitas técnicas	Visitas em indústrias ou ambientes de atuação da profissão biomédica, acompanhados por um docente.	Atestado do coordenador do curso.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10 horas por evento.</li> <li>• Limite total de 20 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	Congressos, Fóruns, Jornadas, Simpósio, Workshop.	Participação.	Certificado do evento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 12 horas por evento.</li> <li>• Limite total de 60 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	Atividades de voluntariado, campanha benemérita e beneficentes	Participação em campanha como as de Hipertensão e Diabetes, etc.	Atestado de participação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 05 horas por evento.</li> <li>• Limite total de 10 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	Atividades culturais, sociais e humanísticas;	Participação.	Certificado do evento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 05 horas por evento.</li> <li>• Limite total de 10 horas nessa modalidade.</li> </ul>
	Curso presencial de Extensão	Cursos em Instituições reconhecidas pelo MEC (pertinente a formação em Farmácia).	Certificado comprovando aproveitamento. Se for de outra instituição deverá ser autenticado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10 horas por curso.</li> <li>• Limite total de 30 horas nessa modalidade.</li> </ul>



